

LEI N.º 669/99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999.

Modifica a redação dos incisos V e IX do art. 3.º, da Lei n.º 597, de 01 de abril de 1997, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os incisos V e IX do art. 3.º, da Lei n.º 597, de 01 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3.º** - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – 03 Representantes dos Trabalhadores de Saúde;
- III – Representante dos Prestadores de serviço Privado;
- IV – Representante da Associação de Moradores da Zona Rural;
- V – Representante da Associação da Avenida 02 de julho;**
- VI – Representante do SINTRAMS;
- VII – Representante do Clube de Mães;
- VIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IX – Representante da Associação do Bairro Santo Antonio.”**

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 1999.

MANEOL ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Prefeito -